

Governo Municipal de

Moraújo

Juventude Trabalho e Competência
CNPJ: 07.598.475/0001-23



(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

ANEXO I - MODELO DE CARTA DE PROPOSTA

LOCAL E DATA

À
Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Moraújo
MORAÚJO-CE.

REF.: CARTA CONVITE Nº 0406.01/2019.

PREZADOS SENHORES,

Apresentamos a V.Sas. nossa proposta para execução das obras objeto do Edital de CARTA CONVITE Nº 0406.01/2019, pelo preço global de R\$ _____ (_____), com prazo de execução de _____ (_____) dias corridos.

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o Sr. _____, Carteira de Identidade nº. _____ expedida em ___/___/___, Órgão Expedidor _____ e CNPJ nº _____, como representante legal desta empresa.

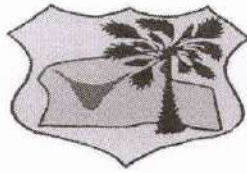
Informamos que o prazo de validade da nossa proposta é de _____ (_____) dias corridos, a contar da data de abertura da licitação.

Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

Atenciosamente,

.....
FIRMA PROPONENTE / CNPJ

.....
REPRESENTANTE LEGAL / CPF



Governo Municipal de

Moraújo

Juventude Trabalho e Competência
CNPJ: 07.598.475/0001-23



ANEXO II - MODELO DE PLANILHAS DE PREÇOS

CARTA CONVITE Nº 0406.01/2019

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	V. UNIT	V. GLOBAL
01					
02					
03					
04					
05					
06					

Valor Total da Proposta	
--------------------------------	--

_____ - Ce, ___ de _____ de 2019.

FIRMA PROPONENTE / CNPJ

REPRESENTANTE LEGAL / CPF



Governo Municipal de

Moraújo

Juventude Trabalho e Competência
CNPJ: 07.598.675/0001-23



ANEXO III - MINUTA DO TERMO CONTRATUAL

CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE MORAÚJO ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAÚDE, COM A EMPRESA _____, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA.

O Município de Moraújo, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria de Saúde, em sua sede na Av. Prefeito Raimundo Benício, 535, Centro, Moraújo-Ce, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 07.598.675/0001-23, neste ato representado(a) pelo(a) Ordenadora de Despesas da Secretaria de Saúde, Sr(a). Antonio Washington de Araújo, doravante denominado de **CONTRATANTE**, no final assinado(a), e do outro lado, a Empresa _____, com sede na _____, inscrita no CNPJ/MF n.º _____, representada pelo(a) Sr(a). _____, inscrito(a) no CPF/MF n.º _____, no final assinado(a), doravante denominada de **CONTRATADO(A)**, de acordo com a Carta Convite n.º 0406.01/2019, Processo n.º 0406.01/2019, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, sujeitando-se, as partes, às suas normas e às cláusulas e condições a seguir pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1- O presente Contrato tem por objeto a REFORMA DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DA SEDE E DA LOCALIDADE DE VILA NOVA DO MUNICÍPIO DE MORAÚJO.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1- O presente Contrato tem como fundamento o Convite n.º 0406.01/2019, devidamente homologado pelo(a) Ordenador(a) de despesas acima citado(a) e ao fim assinado(a), bem como a proposta do(a) CONTRATADO(A), tudo parte integrante deste Termo Contratual, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1- O valor global deste Contrato é de R\$ _____ (_____), irreeajustáveis, nele estando incluídas todas as despesas e custos necessários à sua perfeita execução.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

4.1- Os preços são fixos e irreeajustáveis

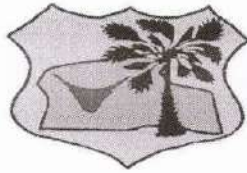
CLÁUSULA QUINTA - DA DURAÇÃO DO CONTRATO

5.1- O Contrato terá um prazo de vigência a partir da data de sua assinatura, por 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS

6.1- Os serviços objeto desta Carta Convite deverão ser executados e concluídos dentro do prazo de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado nos termos da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

6.2- Os pedidos de prorrogação deverão se fazer acompanhar de um relatório circunstanciado adaptado às novas condições propostas. Esses pedidos serão analisados e julgados pela fiscalização da Prefeitura de Moraújo.



6.3- Os pedidos de prorrogação de prazos serão dirigidos à Secretaria de Saúde até 05 (cinco) dias antes da data do término do prazo contratual.

6.4- Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pela Secretaria de Saúde, não serão considerados como inadimplemento contratual.

CLÁUSULA SETIMA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

7.1- O recebimento da obra será feito por equipe ou comissão técnica, constituída pela Secretaria de Saúde, para este fim.

7.2- O objeto deste Contrato será recebido:

a) Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 10 (dez) dias da comunicação escrita da CONTRATADA;

b) Definitivamente, pela equipe ou comissão técnica, mediante Termo de Entrega e Recebimento Definitivo, circunstanciado, assinado pelas partes, em até 60 (sessenta) dias contados do recebimento provisório, período este de observação ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observando o disposto no art. 69 da Lei nº 8.666/93.

7.3- O Termo de Entrega e Recebimento Definitivo só poderá ser emitido mediante apresentação da baixa da obra no CREA e no INSS.

CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

8.1- A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratual, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, conforme o disposto no § 1º, do art. 65, da Lei de Licitações.

CLÁUSULA NONA - DA FORMA DE PAGAMENTO

9.1- Os pagamentos serão realizados mediante apresentação da Nota Fiscal do objeto e fatura correspondente. A fatura relativa aos serviços executados no período, cujo valor será apurado através de medição, deverá ser apresentada à Secretaria de Saúde, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente à realização dos serviços, para fins de conferência e atestação pela Secretaria de Saúde do Município de Moraújo;

9.2- Caso a medição seja aprovada pela Fiscalização da Secretaria de Saúde, o pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após o protocolo da fatura pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1- A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

10.2- Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

10.3- Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

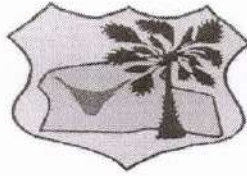
10.4- Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A)

11.1- Executar o objeto do Contrato no até 60 (sessenta) dias, de conformidade com as condições e prazos estabelecidos nesta Carta Convite, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;

11.2- Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;

11.3- Utilizar profissionais devidamente habilitados, substituindo-os nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;



Governo Municipal de

Moraújo

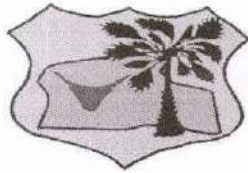
Juventude Trabalho e Competência
CNPJ: 07.598.475/0001-23



- 11.4- Facilitar a ação da fiscalização na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;
- 11.5- Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que ao(à) CONTRATADO(a) não deverá, mesmo após o término do Contrato, sem consentimento prévio por escrito da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do Contrato;
- 11.6- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;
- 11.7- Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na execução do objeto contratual, inclusive, respondendo pecuniariamente;
- 11.8- Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Prefeitura Municipal de Moraújo por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência do(a) CONTRATADO(A), com referência às suas obrigações, não se transfere à Prefeitura Municipal de Moraújo;
- 11.9 -Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;
- 11.10- Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços;
- 11.11- Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;
- 11.12- Responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor, inclusive a Lei nº 9.605, publicada no D.O.U. de 13/02/98;
- 11.13- Responsabilizar-se perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou contratados;
- 11.14- A CONTRATADA deverá colocar na obra como residente um Engenheiro Civil com experiência comprovada em execução de serviços semelhantes aos licitados.
- 11.15 - Atender às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e demais normas internacionais pertinentes ao objeto contratado;
- 11.16- Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos serviços e bens, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho;
- 11.17- Registrar o Contrato decorrente desta licitação no CREA, na forma da Lei, e apresentar o comprovante de "Anotação de Responsabilidade Técnica" correspondente antes da apresentação da primeira fatura, perante a Secretaria de Saúde, sob pena de retardar o processo de pagamento;
- 11.18- Registrar o Contrato decorrente desta licitação junto ao INSS, e apresentar a matrícula correspondente antes da apresentação da primeira fatura, perante a Secretaria de Saúde, sob pena de retardar o processo de pagamento;

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 12.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar ao(à) Contratado(a), as seguintes sanções:
- a) Advertência.
- b) Multas de:
- b.1) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da LICITANTE VENCEDORA em assinar o Contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela CONTRATANTE
- b.2) 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, até o limite de 60 (sessenta) dias;



Governo Municipal de

Moraújo

Juventude Trabalho e Competência
CNPJ: 07.898.675/0001-23



- b.3) 2% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério da Secretaria de Saúde, em caso de atraso dos serviços superior a 60 (sessenta) dias.
- b.4) Os valores das multas referidos nesta cláusula serão descontados "ex-offício" do(a) CONTRATADO(A), mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto à Secretaria de Saúde do Município de Moraújo, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;
- c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a CONTRATANTE promova sua reabilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 13.1- O Contrato firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos art's. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93;
- 13.2- Na hipótese de ocorrer à rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, à CONTRATANTE são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, parágrafos 1º a 4º, da Lei citada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 14.1- Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei nº 8666/93 e suas alterações;
- 14.2- Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente;
- 14.3- Os recursos serão protocolados na Prefeitura Municipal de Moraújo e encaminhados à Comissão de Licitação;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA FONTE DE RECURSOS

- 15.1- O valor global do Contrato a ser celebrado com a empresa vencedora, correrá por conta da dotação orçamentária nº 0601.10.301.0036.1.006 - Construção, Reforma e Ampliação das Unidades de Saúde, elemento de despesa nº 44.90.51.00.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

- 16.1- Fica eleito o foro da Comarca de Moraújo, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente Contrato, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acertadas as partes firma o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias para que possa produzir os efeitos legais.

Moraújo-Ce, ____ de _____ de 2019.

.....
Antonio Washington de Araújo
Ordenadora de Despesas da Secretaria de
Infraestrutura
CONTRATANTE

.....
Nome do representante
Empresa
CONTRATADA



Governo Municipal de

Moraújo

Juventude Trabalho e Competência
CNPJ: 07.898.675/0001-23



TESTEMUNHAS:

01. _____
Nome:
CPF:

02. _____
Nome:
CPF:



Governo Municipal de

Moraújo

Juventude Trabalho e Competência

CNPJ: 07.598.675/0001-23



ANEXO IV – PROJETO BÁSICO (ORÇAMENTO BÁSICO E CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO. MEMORIAL DE CÁLCULO, MEMORIAL DISCRITIVO E PLANTAS)

PROJETO BÁSICO

ÓRGÃO RESPONSÁVEL: SECRETARIA DE SAÚDE
RESPONSÁVEL PELO PROJETO: Antonio Washington de Araújo
FUNÇÃO: Ordenadora de Despesas da Secretaria de Saúde

OBJETO:

Prestação de Serviços de Reforma das Unidades Básicas de Saúde da Sede e da Localidade de Vila Nova do Município de Moraújo.

Obs.: Está apenso a este projeto, os Projetos Básicos de Engenharia, que deverá ser acostados aos anexos do edital.

JUSTIFICATIVA:

A reforma das unidades de saúde da sede e da localidade de Vila Nova do município de Moraújo é uma necessidade emergencial, tornando as referidas unidades de saúde adequada ao devido funcionamento e atendimento as necessidades, proporcionando estrutura com acomodações saudáveis, com ambientes apropriados para os mais diversos tipos de atendimentos hospitalares para melhor atender os munícipes.

Diante disso, a Prefeitura Municipal de Moraújo, através da Secretaria de Saúde, sabendo da importância dos serviços, encaminha o projeto básico para que se tomem as devidas providências afim de se realizarem tais serviços.

MODALIDADE DA LICITAÇÃO

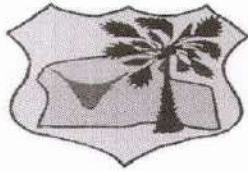
Com relação à licitação deverá ser plenamente adotada a modalidade CARTA CONVITE, sob o regime de execução indireta de empreitada por preço global, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, desde que atendidas todas as demais condições mínimas exigidas, e sendo o prazo da validade da proposta de 60 (sessenta) dias e todas as normas constantes da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, conforme distribuição abaixo:

DO CUSTO ESTIMADO DODISPÊNDIO:

Conforme orçamento da engenharia, o custo GLOBAL está estimado em **R\$ 55.126,92** (cinquenta e cinco mil, cento e vinte e seis reais e noventa e dois centavos).

DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO:

A despesa será consignada na seguinte classificação orçamentária: 0601.10.301.0036.1.006 - Construção, Reforma e Ampliação das Unidades de Saúde e Elemento de Despesas: 4.4.90.51.00.



Governo Municipal de

Moraújo

Juventude Trabalho e Competência
CNPJ: 07.598.475/0001-23



DA DURAÇÃO DO CONTRATO E DA PRORROGAÇÃO

O contrato vigorará por 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei de Licitações.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Assim, encaminho o presente projeto básico para a Comissão de Licitação para a abertura de processo de licitação para a realização do contrato, de acordo com a legislação pertinente à matéria.

Antonio Washington de Araújo
Ordenadora de Despesas da Secretaria de Saúde



REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE

✓ CE 364 - ZONA URBANA - MORAÚJO - CE

Dêmison de Araújo Barbosa

Engº Civil - CREA-CE 39260-D

ABRIL - 2019

Página 1 de 5

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E MEMORIAL DESCRITIVO



Dados da Obra

Este memorial refere-se a obra de Reforma da Unidade Básica de Saúde - UBS no Município de Moraújo, conforme Planta de Localização em Anexo.

Localização da Obra

A referida obra será executada na CE 364, localizado na Sede do Município de Moraújo/CE, conforme planta de situação.



Figura 1-Localização do Município

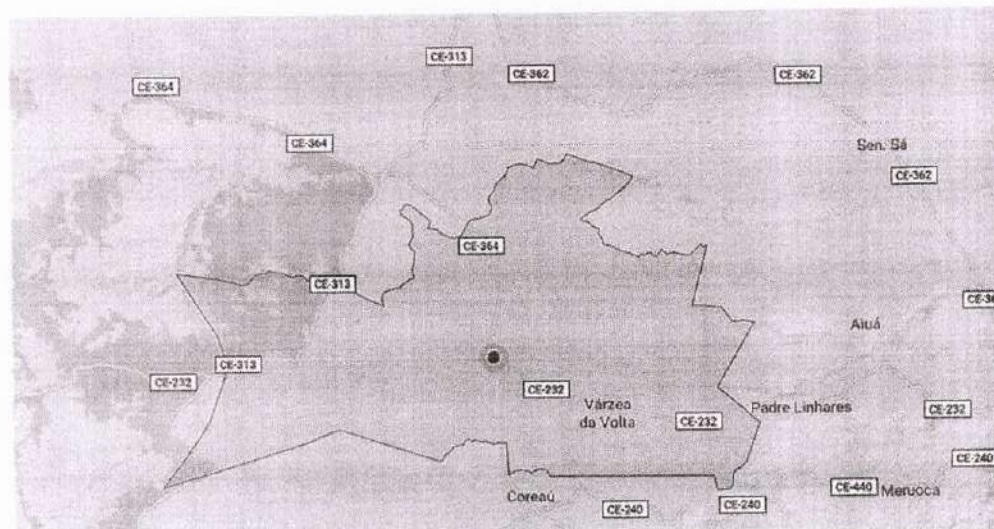


Figura 2-Situação do Município

Fonte dos Preços Utilizados

Para o orçamento do Projeto foi utilizado a Tabela SEINFRA 26.1. A tabela SEINFRA é utilizada em todo estado do Ceará e adota mesmos Parâmetros da Tabela Oficial SINAPI.



BDI Utilizado

Conforme exposto anteriormente nos orçamentos e na composição de BDI exposto de acordo com Acórdão TCU 325/2013 a Prefeitura Municipal adota um BDI de 24,52%.

Execução dos Serviços

O contratado deverá dar início aos serviços e obras dentro do prazo pré-estabelecido no contrato conforme a data da Ordem de Serviço expedida pela Prefeitura Municipal.

Os serviços contratados serão executados rigorosamente de acordo com estas Especificações, os desenhos e demais elementos neles referidos.

Serão impugnados pela Fiscalização todos os trabalhos que não satisfaçam às condições contratuais.

Ficará a CONTRATADA obrigada a demolir e a refazer os trabalhos impugnados logo após a oficialização pela Fiscalização, ficando por sua conta exclusiva as despesas decorrentes dessas providências.

A CONTRATADA será responsável pelos danos causados a Prefeitura e a terceiros, decorrentes de sua negligência, imperícia e omissão.

Será mantido pela CONTRATADA, perfeito e ininterrupto serviço de vigilância nos recintos de trabalho, cabendo-lhe toda a responsabilidade por quaisquer danos decorrentes de negligência durante a execução das obras, até a entrega definitiva. A utilização de equipamentos, aparelhos e ferramentas deverá ser apropriada a cada serviço, a critério da Fiscalização e Supervisão.

A CONTRATADA tomará todas as precauções e cuidados no sentido de garantir inteiramente a estabilidade de prédios vizinhos, canalizações e redes que possam ser atingidas, pavimentações das áreas adjacentes e outras propriedades de terceiros, e ainda a segurança de operários e transeuntes durante a execução de todas as etapas da obra.

Normas

São parte integrante deste caderno de encargos, independentemente de transcrição, todas as normas (NBRs) da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), bem como as Normas do DNIT e DER/CE, que tenham relação com os serviços objeto do contrato.

Materiais

Todo material a ser empregado na obra será de primeira qualidade e suas especificações deverão ser respeitadas. Quaisquer modificações deverão ser autorizadas pela fiscalização. Caso julgue necessário, a Fiscalização e Supervisão poderão solicitar a apresentação de certificados de ensaios relativos a materiais a serem utilizados e o fornecimento de amostras dos mesmos.

Os materiais adquiridos deverão ser estocados de forma a assegurar a conservação de suas características e qualidades para emprego nas obras, bem como a facilitar sua inspeção. Quando se fizer necessário, os materiais serão estocados sobre plataformas de superfícies limpas e adequadas para tal fim, ou ainda em depósitos resguardados das intempéries. De um modo geral, serão válidas todas as instruções, especificações e normas oficiais no que se refere

à recepção, transporte, manipulação, emprego e estocagem dos materiais a serem utilizados nas diferentes obras.

Todos os materiais, salvo disposto em contrário nas Especificações Técnicas, serão fornecidos pela CONTRATADA



Mão de Obra

A CONTRATADA manterá na obra engenheiros, mestres, operários e funcionários administrativos em número e especialização compatíveis com a natureza dos serviços, bem como materiais em quantidade suficiente para a execução dos trabalhos. Todo pessoal da CONTRATADA deverá possuir habilitação e experiência para executar, adequadamente, os serviços que lhes forem atribuídos.

Qualquer empregado da CONTRATADA ou de qualquer subcontratada que, na opinião da Fiscalização, não executar o seu trabalho de maneira correta e adequada ou seja desrespeitoso, temperamental, desordenado ou indesejável por outros motivos, deverá, mediante solicitação por escrito da Fiscalização, ser afastado imediatamente pela CONTRATADA.

Assistência Técnica e Administrativa

Para perfeita execução e completo acabamento das obras e serviços, o Contratado se obriga, sob as responsabilidades legais vigentes, a prestar toda assistência técnica e administrativa necessária ao andamento conveniente dos trabalhos.

Despesas Indiretas e Encargos Sociais

Ficará a cargo da contratada, para execução dos serviços toda a despesa referente à mão-de-obra, material, transporte, leis sociais, licenças, enfim multas e taxas de qualquer natureza que incidam sobre a obra.

A obra deverá ser registrada obrigatoriamente no CREA-CE em até cinco (05) dias úteis a partir da expedição da ordem de serviço pela Prefeitura Municipal devendo serem apresentadas a Prefeitura cópias da ART, devidamente protocolada no CREA-CE e Comprovante de Pagamento da mesma.

Condições de Trabalho e Segurança da Obra

Caberá ao construtor o cumprimento das disposições no tocante ao emprego de equipamentos de "segurança" dos operários e sistemas de proteção das máquinas instaladas no canteiro de obras. Deverão ser utilizados capacetes, cintos de segurança luvas, máscaras, etc., quando necessários, como elementos de proteção dos operários. As máquinas deverão conter dispositivos de proteção tais como: chaves apropriadas, disjuntores, fusíveis, etc.

Deverá ainda, ser atentado para tudo o que reza as normas de regulamentação "NR-18" da Legislação, em vigor, condições e Meio Ambiente do Trabalho na Indústria da Construção Civil.

Em caso de acidentes no canteiro de trabalho, a CONTRATADA deverá:

- a) Prestar todo e qualquer socorro imediato às vítimas;
- b) Paralisar imediatamente as obras nas suas circunvizinhanças, a fim de evitar a possibilidade de mudanças das circunstâncias relacionadas com o acidente; e
- c) Solicitar imediatamente o comparecimento da FISCALIZAÇÃO no lugar da ocorrência, relatando o fato.

A CONTRATADA é a única responsável pela segurança, guarda e conservação de todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios e, ainda, pela proteção destes e das instalações da obra.



A CONTRATADA deverá manter livre os acessos aos equipamentos contra incêndios e os registros de água situados no canteiro, a fim de poder combater eficientemente o fogo na eventualidade de incêndio, ficando expressamente proibida a queima de qualquer espécie de madeira ou de outro material inflamável no local da obra.

No canteiro de trabalho, a CONTRATADA deverá manter diariamente, durante as 24 horas, um sistema eficiente de vigilância efetuado por número apropriado de homens idôneos, devidamente habilitados e uniformizados, munidos de apitos, e eventualmente de armas, com respectivo "porte" concedido pelas autoridades policiais.

1.0 REVESTIMENTO

1.1. Reboco

O emboço ou reboco deverá ser aplicado em todas as superfícies internas e externas e face superior das alvenarias dos canteiros e alvenaria do perímetro da praça sob o meio fio.

A argamassa utilizada será de cimento e areia, no traço 1:5 em volume.

O reboco ou emboço será aplicado em camadas com espessura máxima de 5,00mm, devendo estar ao final, com superfície lisa e aprumada.

2.0 COBERTURA

2.1. Retalhamento.

Na área existente será feito o retelhamento, conforme planilha orçamentária, com 20% de telha nova. Retirar as telhas cerâmicas existentes e fazer retelhamento utilizando 20% de telha nova. A colocação das telhas será iniciada das bordas para a cumeeira, evitando o corte das telhas junto à cumeeira através do ajuste no comprimento do beiral, de maneira que este fique com o comprimento adequado. As telhas da fiada seguinte são colocadas de forma a se encaixarem perfeitamente a fiada anterior. As telhas deverão apresentar encaixes para sobreposição perfeitos. Qualquer que seja a estrutura empregada deverá atender às normas técnicas da ABNT.

3.0 PINTURA

3.1. Textura Acrílica

Serão pintadas as paredes com textura acrílica todas as faces das paredes que foram rebocadas.

4.0 IMPERMEABILIZAÇÃO

4.1. A impermeabilização da calha de concreto, deverá ser executada com argamassa impermeabilizante.

5.0 FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS

5.1 Estruturas.

Deverão ser executados recuperações nas paredes com fissuras, onde serão utilizados Aço CA 50 conforme projeto e orçamento.

6.0 SERVIÇOS DIVERSOS

A obra será entregue em perfeito estado de limpeza e conservação: deverão apresentar funcionamento perfeito todas as suas instalações, equipamentos e aparelhos, com as instalações definitivamente ligadas às redes de serviços públicos. Será removido todo o entulho do terreno, sendo cuidadosamente limpos e varridos os acessos. Todas as canteiros, alvenarias, pavimentação, revestimentos, ladrilhos, etc., serão limpos, abundante e cuidadosamente lavados, de modo a não serem danificadas outras partes da obra por estes serviços de limpeza.



**PREFEITURA MUNICIPAL
MORAÚJO - CEARÁ**

Secretaria de Infra - Estrutura



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Orçamento: REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE							
Local: CE 364 - ZONA URBANA - MORAÚJO - CE							
Fonte: TABELA SEINFRA CE 26.1 - DESONERADA							
B.D.I.: 24,52%							
Data do orçamento: 29 DE ABRIL DE 2019							
ITEM	FORTE	CÓDIG.	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	PR. UNIT.	PR. TOTAL
1.0 PINTURA							
1.1	SEINFRA	C2461	TEXTURA ACRÍLICA 1 DEMÃO EM PAREDES EXTERNAS	M2	18,29	R\$ 12,54	R\$ 229,39
1.2	SEINFRA	C1615	LATEX DUAS DEMÃOS EM PAREDES INTERNAS S/MASSA	M2	7,17	R\$ 16,30	R\$ 116,91
						SUBTOTAL:	R\$ 346,30
2.0 ESTRUTURAS DE CONCRETO							
2.1	SEINFRA	C0839	CONCRETO P/VIBR., FCK 13,5 MPa COM AGREGADO ADQUIRIDO	M3	1,17	R\$ 327,08	R\$ 381,68
2.2	SEINFRA	C0216	ARMADURA CA-50A MÉDIA D= 8,3 A 10,0mm	KG	93,36	R\$ 7,92	R\$ 739,41
						SUBTOTAL:	R\$ 1.121,09
3.0 REVESTIMENTOS							
3.1	SEINFRA	C3124	REBOCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAR, TRAÇO 1:5	M2	9,34	R\$ 26,83	R\$ 250,48
						SUBTOTAL:	R\$ 250,48
4.0 COBERTURA							
4.1	SEINFRA	C2200	RETELHAMENTO C/ TELHA CERÂMICA ATE 20% NOVA	M2	274,40	R\$ 37,20	R\$ 10.207,68
						SUBTOTAL:	R\$ 10.207,68
5.0 IMPERMEABILIZAÇÃO							
5.1	SEINFRA	C1458	IMPERMEABILIZAÇÃO C/ IMPERMEABILIZANTE ESTRUTURAL E APLICAÇÃO DE MEMBRANA DE BASE ACRÍLICA	M2	12,68	R\$ 50,50	R\$ 640,34
						SUBTOTAL:	R\$ 640,34
6.0 SERVIÇOS DIVERSOS							
6.1	SEINFRA	C1826	LIMPEZA DE REVESTIMENTOS CERÂMICOS	M2	908,50	R\$ 5,83	R\$ 5.296,58
						SUBTOTAL:	R\$ 5.296,58
						TOTAL SEM B.D.I.	R\$ 17.882,45
						VALOR DO B.D.I. 24,52%	R\$ 4.379,87
						VALOR TOTAL C/ B.D.I. 24,52%	R\$ 22.242,32

ENGENHEIRO FISCAL DA PREFEITURA
DÊMISON DE ARAÚJO BARBOSA
CREA - CE 39.260-D

Dêmison de Araújo Barbosa
Eng. Civil - CREA-CE 39.260-D
CPF: 838.466.033-68



**PREFEITURA MUNICIPAL
MORAÚJO - CEARÁ**

Secretaria de Infra - Estrutura



MEMÓRIA DE CÁLCULO

MEMÓRIA DE CÁLCULO												
Orçamento: REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE												
Local: CE 364 - ZONA URBANA - MORAÚJO - CE												
Fonte: TABELA SEINFRA CE 26.1 - DESONERADA												
B.D.I.: 24,52%												
Data do orçamento: 29 DE ABRIL DE 2019												
ITEM	FORTE	CODIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS								QUANT.	UNID.
1.0 PINTURA												
1.1	SEINFRA	C2461	TEXTURA ACRÍLICA 1 DEMÃO EM PAREDES EXTERNAS	COMP	X	ALTURA	=	ÁREA	X	QUANT.	18,29	M2
			PLATIBANDA:	4,25	X	3,35	=	14,24	X	1,00	14,24	
			SALA DE INALAÇÃO COLETIVA:	3,16	X	0,25	=	0,79	X	1,00	0,79	
			CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO:	7,04	X	0,25	=	1,76	X	1,00	1,76	
			CONSULTÓRIO INDIFERENCIADO/ACOLHIMENTO:	4,56	X	0,25	=	1,14	X	1,00	1,14	
			BANHEIRO PNE:	1,46	X	0,25	=	0,37	X	1,00	0,37	
1.2	SEINFRA	C1615	LATEX DUAS DEMÃOS EM PAREDES INTERNAS S/MASSA	COMP		ALTURA		ÁREA	X	QUANT.	7,17	M2
			CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO:	9,43	X	0,25	=	2,36	X	1,00	2,36	
			CIRCULAÇÃO:	2,37	X	0,25	=	0,59	X	1,00	0,59	
			CONSULTÓRIO INDIFERENCIADO/ACOLHIMENTO:	4,26	X	0,25	=	1,07	X	1,00	1,07	
			SALA DE OBSERVAÇÃO/PROCEDIMENTO/COLETA:	7,12	X	0,25	=	1,78	X	1,00	1,78	
			SALA DE ATIVIDADES COLETIVAS/ACS:	5,51	X	0,25	=	1,38	X	1,00	1,38	
2.0 ESTRUTURAS DE CONCRETO												
2.1	SEINFRA	C0839	CONCRETO P/VIBR., FCK 13.5 MPa COM AGREGADO ADQUIRIDO	COMP	X	LARG.	X	ESPESS.		VOLUME	1,17	M3
			SALA DE INALAÇÃO COLETIVA:	3,16	X	0,25	X	0,10	=	0,08	0,08	
			CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO:	17,18	X	0,25	X	0,10	=	0,43	0,43	
			CIRCULAÇÃO:	1,87	X	0,25	X	0,10	=	0,05	0,05	
			CONSULTÓRIO INDIFERENCIADO/ACOLHIMENTO:	8,82	X	0,25	X	0,10	=	0,22	0,22	
			BANHEIRO PNE:	3,02	X	0,25	X	0,10	=	0,08	0,08	
			SALA DE OBSERVAÇÃO/PROCEDIMENTO/COLETA:	7,12	X	0,25	X	0,10	=	0,18	0,18	
			SALA DE ATIVIDADES COLETIVAS/ACS:	5,51	X	0,25	X	0,10	=	0,14	0,14	
2.2	SEINFRA	C0216	ARMADURA CA-50A MÉDIA D= 6,3 A 10,0mm	VOL. CONC.		KG AÇO /M3					93,36	KG
			MURO:	1,17	X	80,00					93,36	
3.0 REVESTIMENTOS												
3.1	SEINFRA	C3124	REBOCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAR, TRACO 1:5	COMP	X	ALTURA	=	ÁREA	X	QUANT.	9,34	M2
			SALA DE INALAÇÃO COLETIVA:	3,16	X	0,20	=	0,63	X	1,00	0,63	
			CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO:	17,18	X	0,20	=	3,44	X	1,00	3,44	
			CIRCULAÇÃO:	1,87	X	0,20	=	0,37	X	1,00	0,37	
			CONSULTÓRIO INDIFERENCIADO/ACOLHIMENTO:	8,82	X	0,20	=	1,76	X	1,00	1,76	
			BANHEIRO PNE:	3,02	X	0,20	=	0,60	X	1,00	0,60	
			SALA DE OBSERVAÇÃO/PROCEDIMENTO/COLETA:	7,12	X	0,20	=	1,42	X	1,00	1,42	
			SALA DE ATIVIDADES COLETIVAS/ACS:	5,51	X	0,20	=	1,10	X	1,00	1,10	
4.0 COBERTURA												
4.1	SEINFRA	C2200	RETELHAMENTO C/ TELHA CERÂMICA ATE 20% NOVA	COMP	X	ALTURA	=	ÁREA	X	QUANT.	274,40	M2
			ÁREA A SER RECUPERADA:				=	274,40	X	1,00	274,40	
5.0 IMPERMEABILIZAÇÃO												
5.1	SEINFRA	C1458	IMPERMEABILIZAÇÃO C/ IMPERMEABILIZANTE ESTRUTURAL E APLICAÇÃO DE MEMBRANA DE BASE ACRÍLICA	COMP	X	LARG.	=	ÁREA	X	QUANT.	12,68	M2
			CALHAS DO TELHADO:	63,40	X	0,20	=	12,68	X	1,00	12,68	
6.0 SERVIÇOS DIVERSOS												
6.1	SEINFRA	C1626	LIMPEZA DE REVESTIMENTOS CERÂMICOS	COMP	X	ALTURA	=	ÁREA	X	QUANT.	908,50	M2
			ÁREA TOTAL:				=	908,50		1,00	908,50	

Dêmison de Araújo Barbosa
Eng. Civil - CREA/CE 04.260-D
CPF: 838.486.033-68



PREFEITURA MUNICIPAL
MORAÚJO - CEARÁ

Secretaria de Infra - Estrutura



COMPOSIÇÃO DO B.D.I.			
Orçamento: REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE			
Local: CE 364 - ZONA URBANA - MORAÚJO - CE			
Fonte: TABELA SEINFRA CE 26.1 - DESONERADA			
B.D.I.: 24,52%			
Data do orçamento: 29 DE ABRIL DE 2019			
PARÂMETROS ADOTADOS			
GRUPO A	DESPESAS INDIRETAS	TOTAL DO GRUPO A:	4,56
AC	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL		3,00
DF	DESPESAS FINANCEIRAS		0,59
R	RISCOS		0,97
GRUPO B	BENEFÍCIO	TOTAL DO GRUPO B:	6,96
S + G	GARANTIA/SEGUROS		0,80
L	LUCRO		6,16
GRUPO C	IMPOSTOS	TOTAL DO GRUPO C:	10,15
	PIS		0,65
	COFINS		3,00
	ISS (5% SOBRE 40% DE M.O.)		2,00
	CPRB (4,5%. Apenas quando tiver desoneração INSS)		4,50
VALOR DO BDI		BDI	24,52%

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$$

ENGENHEIRO FISCAL DA PREFEITURA
DÊMISON DE ARAÚJO BARBOSA
CREA - CE 39.260-D

Dêmison de Araújo Barbosa
Eng. Civil - CREA-CE 39.260-D
CPF: 838.466.033-68



PREFEITURA MUNICIPAL
MORAÚJO – CEARÁ

Secretaria de Infra - Estrutura



CRONOGRAMA FISICO-FINANCEIRO							
Orçamento: REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE							
Local: CE 364 - ZONA URBANA - MORAÚJO - CE							
Fonte: TABELA SEINFRA CE 26.1 - DESONERADA							
B.D.I: 24,52%							
Data do orçamento: 29 DE ABRIL DE 2019							
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERV. DO ORÇAMENTO	VALOR(R\$) S/ B.D.I.	VALOR(R\$) C/ B.D.I. DE 24,52%	MÊS VALOR	1 %	MÊS VALOR	2 %
1.0	PINTURA	R\$ 346,30	R\$ 431,21	R\$ -	0%	R\$ 431,21	100%
2.0	ESTRUTURAS DE CONCRETO	R\$ 1.121,09	R\$ 1.395,98	R\$ 837,59	60%	R\$ 558,39	40%
3.0	REVESTIMENTOS	R\$ 250,48	R\$ 311,90	R\$ -	0%	R\$ 311,90	100%
4.0	COBERTURA	R\$ 10.207,68	R\$ 12.710,60	R\$ 7.626,36	60%	R\$ 5.084,24	40%
5.0	IMPERMEABILIZAÇÃO	R\$ 640,34	R\$ 797,35	R\$ -	0%	R\$ 797,35	100%
6.0	SERVIÇOS DIVERSOS	R\$ 5.296,56	R\$ 6.595,27	R\$ -	0%	R\$ 6.595,27	100%
TOTAL		R\$ 17.862,45	R\$ 22.242,32	R\$ 8.463,95	38,05%	R\$ 13.778,37	61,95%

ENGENHEIRO FISCAL DA PREFEITURA
DÊMISON DE ARAÚJO BARBOSA
CREA - CE 39260-D

Dêmison de Araújo Barbosa
Eng.º Civil - CREA-CE 39.260-D
CPF: 838.466.033-68



**PREFEITURA MUNICIPAL
MORAÚJO – CEARÁ**


Secretaria de Infra - Estrutura



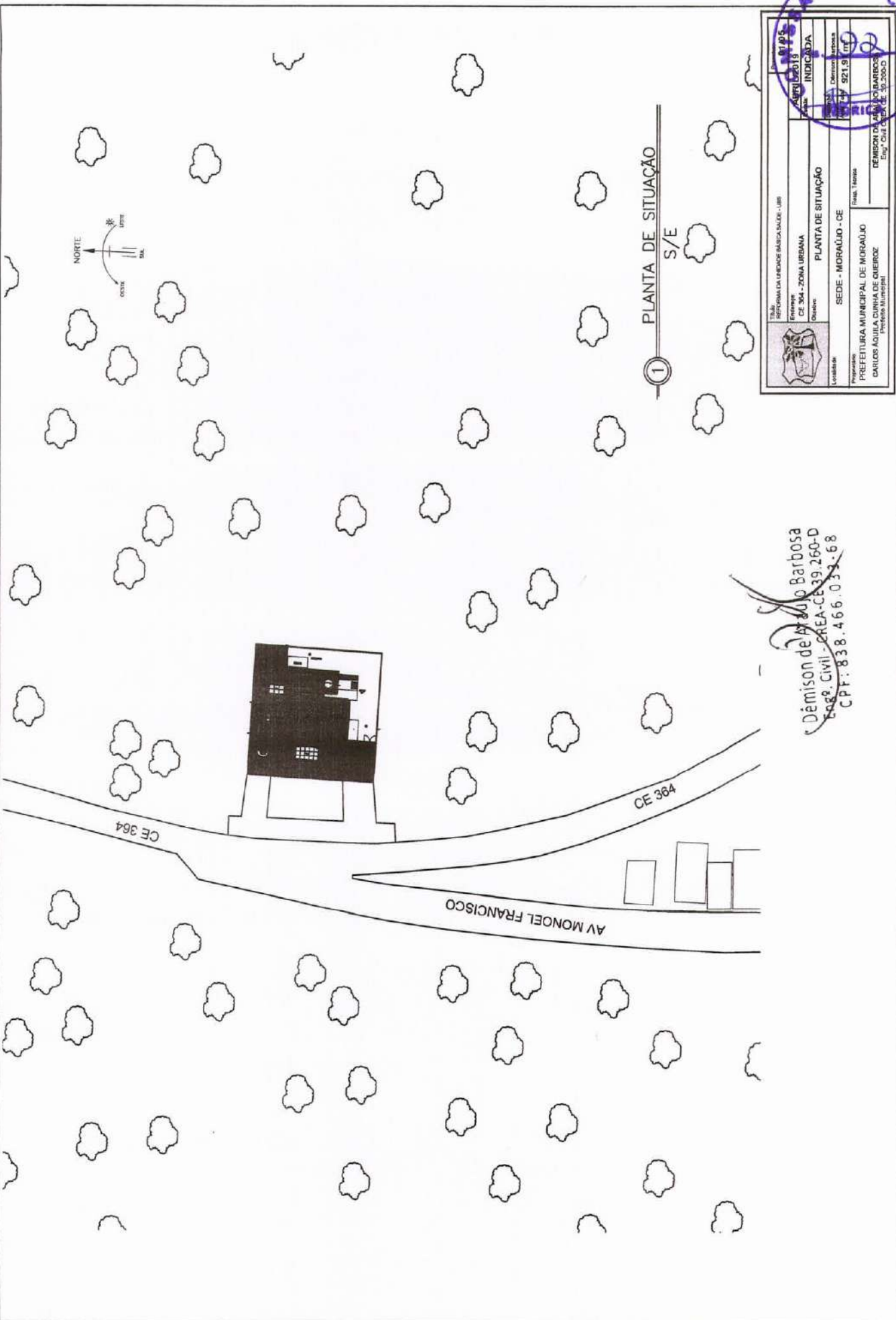
ENCARGOS SOCIAIS					
Orçamento: REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE					
Local: CE 384 - ZONA URBANA - MORAÚJO - CE					
Fonte: TABELA SEINFRA CE 26.1 - DESONERADA					
B.D.I: 24,52%					
Data do orçamento: 29 DE ABRIL DE 2019					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	COM DESONERAÇÃO		SEM DESONERAÇÃO	
		HORISTA %	MENSALISTA %	HORISTA %	MENSALISTA %
GRUPO A					
A1	INSS	0,00%	0,00%	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
A	Total	16,80%	16,80%	36,80%	36,80%
GRUPO B					
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,87%	Não Incide	17,87%	Não Incide
B2	Feridos	3,72%	Não Incide	3,72%	Não Incide
B3	Auxílio - Enfermidade	0,91%	0,69%	0,91%	0,69%
B4	13º Salário	10,92%	8,33%	10,92%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,08%	0,06%	0,08%	0,06%
B6	Faltas Justificadas	0,73%	0,56%	0,73%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	1,65%	Não Incide	1,65%	Não Incide
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,12%	0,09%	0,12%	0,09%
B9	Férias Gozadas	10,42%	7,96%	10,42%	7,96%
B10	Salário Maternidade	0,03%	0,02%	0,03%	0,02%
B	Total	46,45%	17,71%	46,45%	17,71%
GRUPO C					
C1	Aviso Prévio Indenizado	6,35%	4,85%	6,35%	4,85%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,15%	0,11%	0,15%	0,11%
C3	Férias Indenizadas	3,56%	2,72%	3,56%	2,72%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	4,84%	3,69%	4,84%	3,69%
C5	Indenização Adicional	0,53%	0,41%	0,53%	0,41%
C	Total	15,43%	11,78%	15,43%	11,78%
GRUPO D					
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	7,80%	2,98%	17,09%	6,52%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência de FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,53%	0,41%	0,56%	0,43%
D	Total	8,33%	3,39%	17,65%	6,95%
TOTAL(A+B+C+D)		87,01%	49,68%	116,33%	73,24%

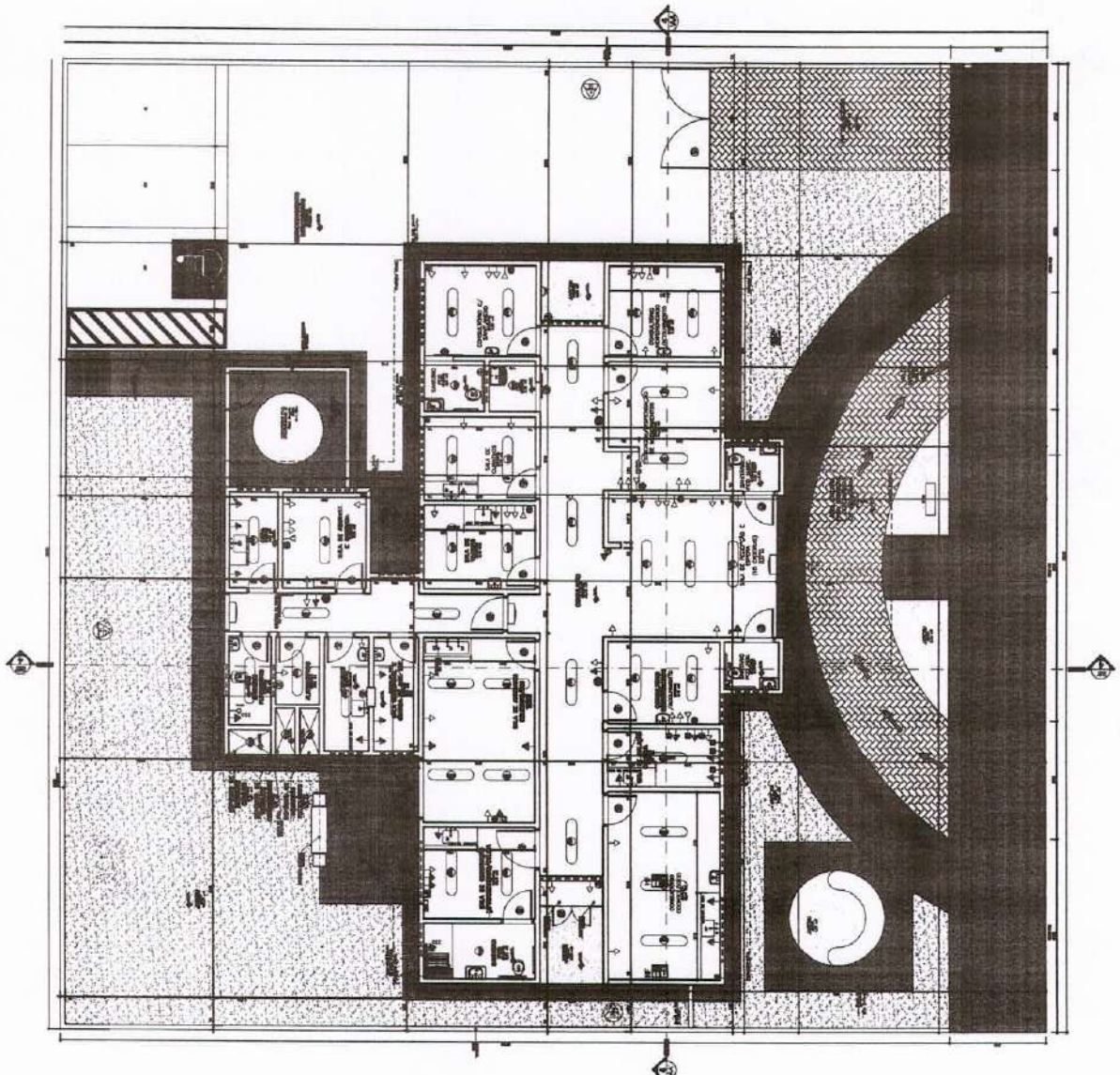
ENGENHEIRO FISCAL DA PREFEITURA
DÊMISON DE ARAÚJO BARBOSA
CREA - CE 39.260-D

Dêmison de Araújo Barbosa
Eng. Civil - CREA-CE 39.260-D
CPF: 838.466.033-68

		Tabela REFORMADA LINDADE BARCA SAUDE - LUBI
Número 05019	Índice INDICADA	Data 02/04/2004
Endereço CE 364 - ZONA URBANA	Planta PLANTA DE SITUAÇÃO	Escala 1:500
Localidade SEDE - MORAJO - CE	Autor Demilson Barbosa	Nº de Registro 5219 / 04
Proprietário PREFEITURA MUNICIPAL DE MORAJOJO CARLOS AQUILA CUNHA DE QUEIROZ Prefeito Municipal	Título 1º Termo	Eng.º Civil Demilson Barbosa Eng.º Civil nº 50.200-D

Demilson de Araújo Barbosa
 Eng.º Civil - CREA - CE 39.260-D
 CPF: 838.466.034-68

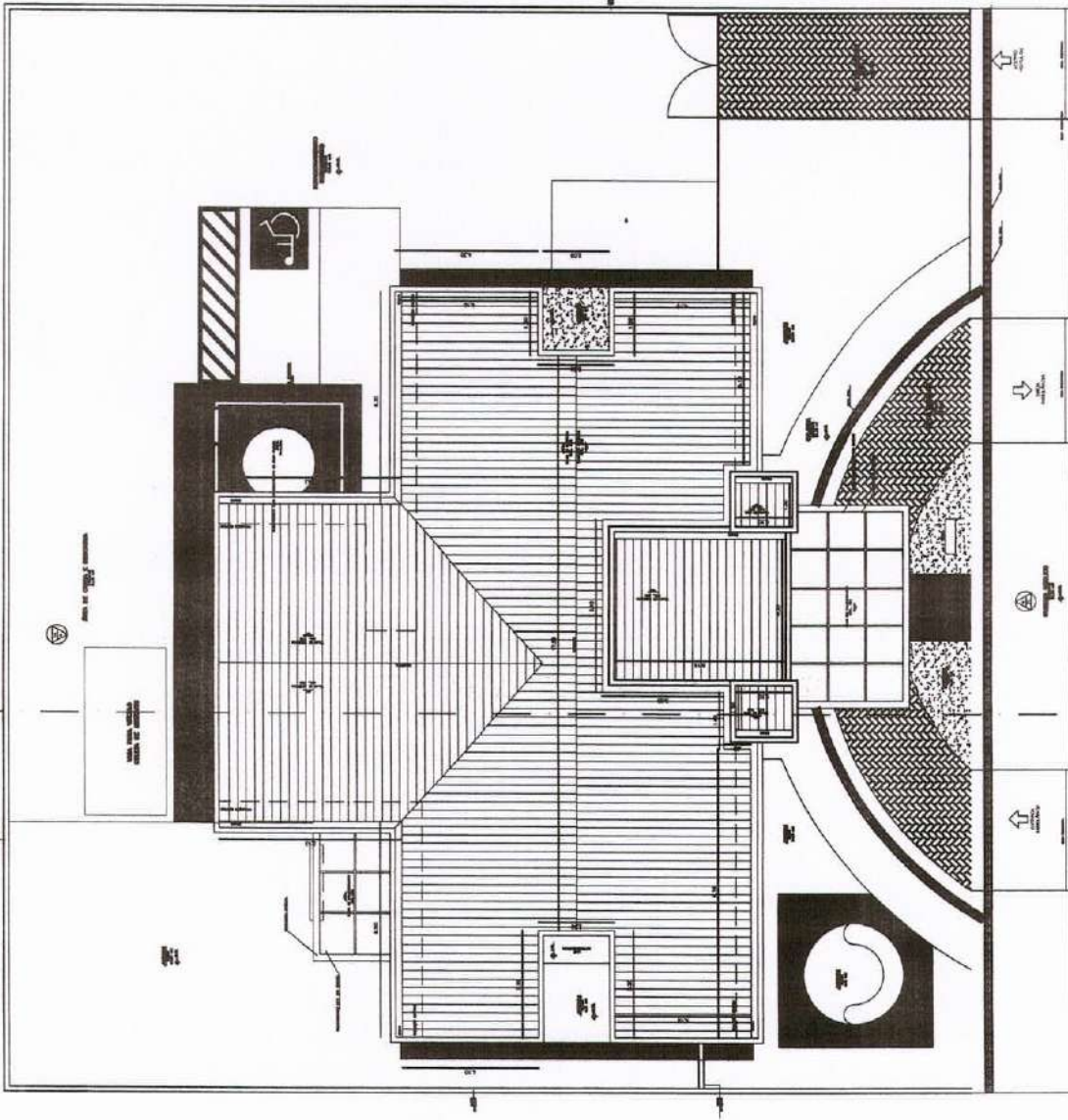




1:200

Dêmision de Araújo Barbosa
 Eng.º CIVIL CREA-CE 39.250-D
 CPT: 838.466.023-55

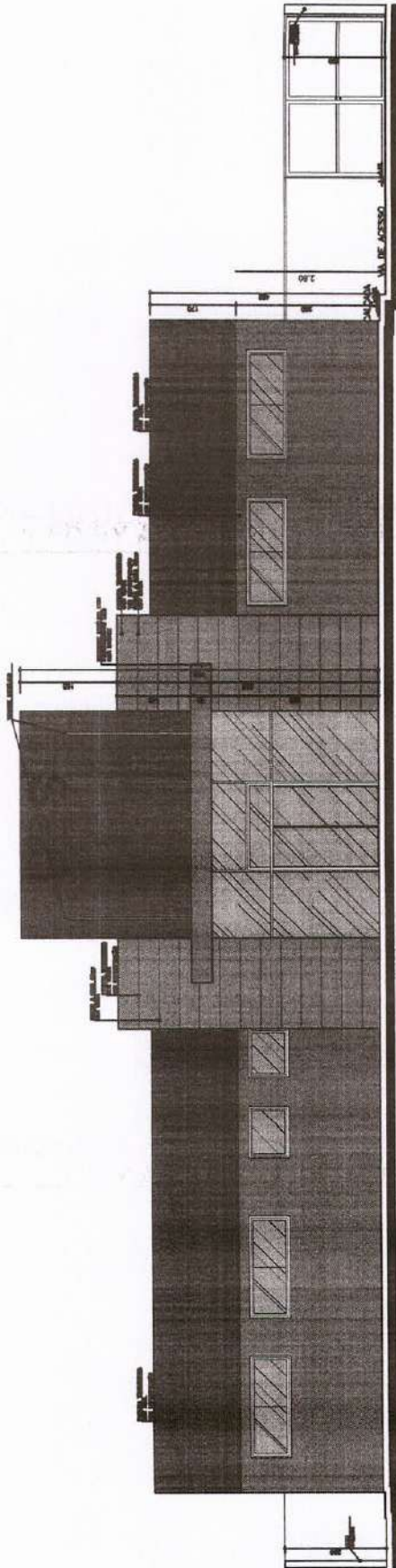
		Nome: INTERNA DA UNIDADE BARBO SAUDE - IUBS Endereço: CE 304 - ZONA URBANA Cidade: PLANTA BAIXA	Planilha: 02/2008 Descrição: INDICADA Data: 92/191/07
Localização: SEDE - MORAÚJO - CE Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE MORAÚJO CARLOS ADRIANA CUNHA DE QUEIROZ Profissional Municipal	Região: Ternéis Descrição: DEMISSÃO DE PROJETO DE ARQUITETURA Empresa: BARBO SAUDE CNPJ: 07.301.204/0001-00		



Dêmison de Araújo Barbosa
 Eng. Civil - CREA - CE 39.250-3
 C.P.E. - 838.466.033-5

	Nome: PREFEITURA MUNICIPAL DE MORAUJO - UR Estado: CE 94 - ZONA URBANA Objeto: PLANTA DE COBERTURA	Quantidade: 01 Valor Unit.: R\$ 1.911,00 Valor Total: R\$ 1.911,00	Unidade: Prefeitura Municipal Endereço: Rua da Liberdade, 33, 30333-000 Cidade: Moraujo - CE
	Localidade: SEDE - MORAUJO - CE Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE MORAUJO CARLOS AQUILA CUNHA DE QUIEROZ Prefeito Municipal	Data: 08/08/2018 Hora: 14:00	Assinatura:



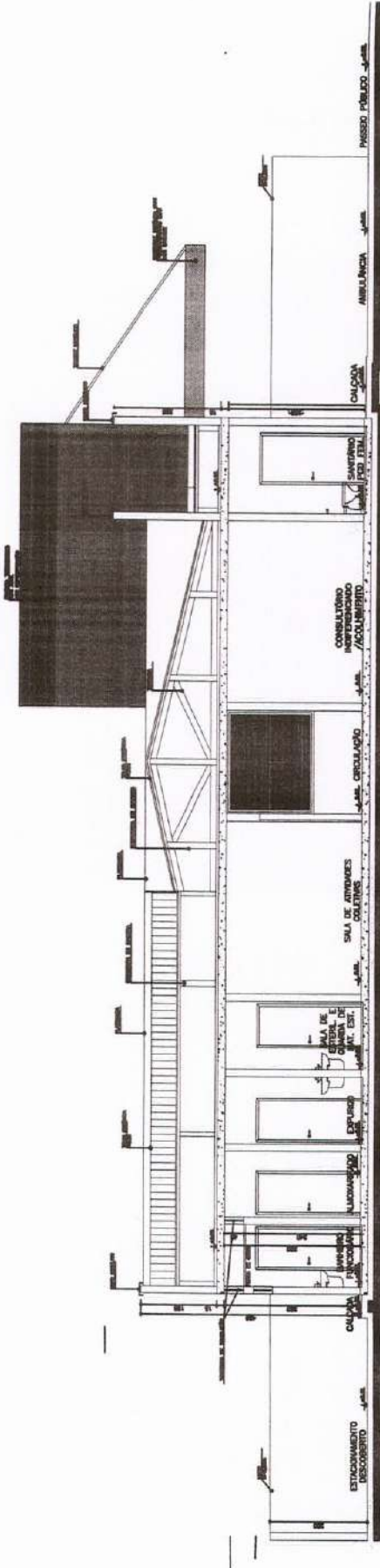


1 FACHADA FRONTAL ESC.: 1:120

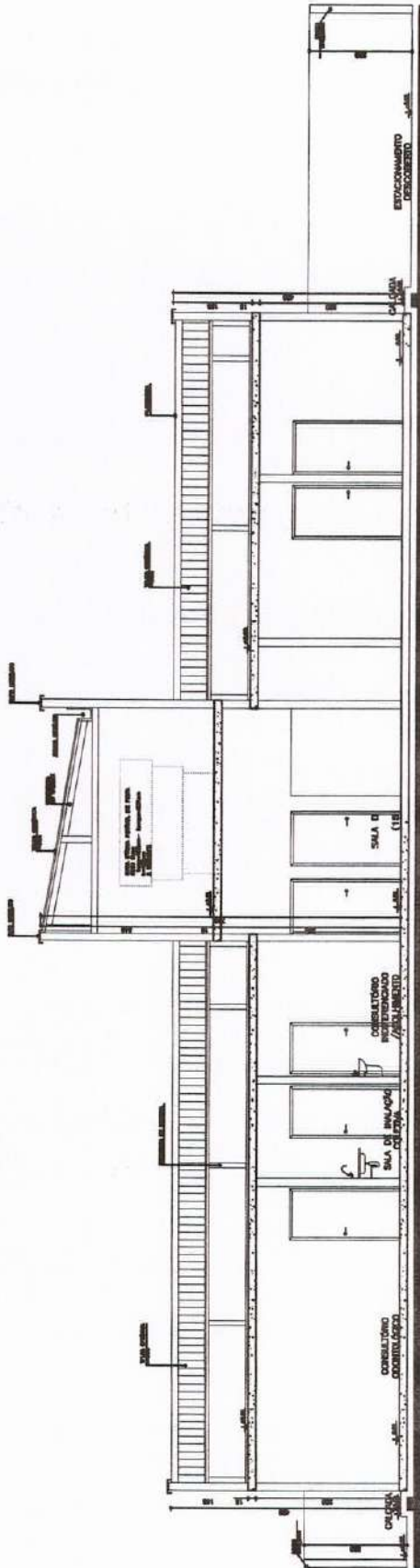
Dêmison de Araújo Barbosa
 Eng. Civil - CREA-CE 9.260-D
 C.P.F.: 838.466.033-63


	INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERIOR - IES FUNDADO Nº 264 - ZONA URBANA APROVADO	FACHADA FRONTAL
	SEDE - MORAÚJO - CE	Eng. Técnico
Localidade PREFEITURA MUNICIPAL DE MORAÚJO CARLOS AÓDILA CUNHA DE OLIVEIRA Prefeito Municipal	Projeto DEMIANY DE ARAÚJO BARBOSA Eng. Civil - CREA-CE 9.260-D	Área Construída 94,15 m ²





1 - CORTE B-B' ESC.: 1:120



		Processo: 05/05 Abril / 2018 Tipo: INDICADA
Município: MORAGÃO Zona: ZONA URBANA		Descrição: Banco Área: 92,191 m ²
Localidade: SEDE - MORAGÃO - CE Reg. Técnico:		Demônio: DEMONSTRATIVO DE PREÇOS Ent: 2018
Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE MORAGÃO CARLOS AQUILA CUNHA DE QUEIROZ Prefeito Municipal		

Dêmision de Araújo Barbosa
 Eng. Civil - CREA-CE 99.250-D
 CPF: 838.466.033-63